

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI Nº 217/2005

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006”.**

21/10/2005

LEI nº. 217/2005

DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais,

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Croatá para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 8.985.020,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e vinte reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	9.152.399,75
Receita Tributária	197.600,00
Receita Patrimonial	68.300,00
Receita de Serviços	183.600,00
Transferências Correntes	8.500.599,75
Outras Receitas Correntes	74.300,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	600.000,00
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES	
- Deduções FUNDEF	-767.379,75
TOTAL GERAL	8.985.020,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 8.985.020,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e vinte reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento fiscal, em R\$ 6.752.020,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e vinte reais); e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.233.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e três mil).

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 – Câmara Municipal de Croatá	491.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	354.000,00
03 – Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças	1.030.000,00
04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	3.197.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	2.034.000,00
06 – Secretaria de Ação Social e Des. Econômico	455.000,00
07 – Secretaria de Infra-estrutura e Dês. Rural	1.324.020,00
08 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	8.985.020,00

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. Ficam o chefe do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal e os Gestores dos órgãos, Fundos Especiais e demais entidades descentralizadas, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de 70% (Setenta por Cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, conforme LDO, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – destinados a ampliar os recursos orçamentários vinculados a recebimentos de recursos oriundos de outras esferas de Governo a título de Convênio, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, nos termos do art. 43, inciso II, do § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

VI – anulando da Reserva de Contingência, para utilizar como fonte de recursos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias relativas à pessoal, dívida pública e abertura de crédito especial,

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 9º. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. O Orçamento foi ajustado em relação ao PPA de acordo com as prioridades do Município para o exercício de 2006.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 21 de Outubro de 2005.


AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2006 - CONSOLIDADO

Em R\$ 1,00
Aspec sistemas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES
E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
RECEITAS CORRENTES	9.152.399,75	LEGISLATIVA	491.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.600,00	ADMINISTRAÇÃO	1.730.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.300,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	183.600,00	SAÚDE	2.034.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.628.599,75	EDUCAÇÃO	2.890.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.300,00	CULTURA	302.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	URBANISMO	469.520,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	HABITAÇÃO	50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-767.379,75	SANEAMENTO	72.000,00
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-767.379,75	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	80.000,00
		AGRICULTURA	54.500,00
		TRANSPORTE	365.000,00
		DESPORTO E LAZER	15.000,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	133.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL 8.985.020,00		TOTAL GERAL 8.985.020,00	

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2006 - CONSOLIDADO

Em R\$ 1,00
Aspec sistemas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES
E DAS DESPESAS POR USOS

F O N T E S		U S O S	
RECEITAS CORRENTES	9.152.399,75	CAMARA MUNICIPAL DE CROATA	491.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.600,00	GABINETE DO PREFEITO	354.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.300,00	SECRETARIA DE ADM.PLANEJAMENTO E FINANCA	1.030.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	183.600,00	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPOR	3.197.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.628.599,75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.034.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.300,00	SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL E DES. ECONOMI	455.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DES. RUR	1.324.020,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-767.379,75		
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-767.379,75		
TOTAL GERAL	8.985.020,00	TOTAL GERAL	8.985.020,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ
CONSOLIDADO

Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2006

Adendo II

Em R\$ 1,00

Aspec sistemas

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.600,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.266.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.300,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.131.520,00
RECEITA DE SERVIÇOS	183.600,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	987.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.628.599,75		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.300,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-767.379,75		
		T O T A L	8.385.020,00
T O T A L	8.385.020,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	987.500,00	INVESTIMENTOS	1.279.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	123.000,00
		SUPERÁVIT	100.000,00
T O T A L	1.587.500,00		
		T O T A L	1.587.500,00

RECEITAS CORRENTES..... 8.385.020,00
RECEITAS DE CAPITAL..... 600.000,00
TOTAL..... 8.985.020,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES..... 7.397.520,00
DESPESAS DE CAPITAL..... 1.487.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA. 100.000,00
TOTAL..... 8.985.020,00